DECRETO N. 23.595, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica designado o **1º SGT BM RE 0252-7 FÁBIO FERREIRA BENTOS** para desempenhar suas funções na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, por passar a exercer função de natureza militar, conforme dispõe com o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

**Art. 2º.** Fica o **1º SGT BM RE 0252-7 FÁBIO FERREIRA BENTOS** à disposição da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no período de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso IV do artigo 6º combinado com o inciso VI do artigo 17 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 3º.** Fica o **1º SGT BM RE 0252-7 FÁBIO FERREIRA BENTOS** agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, no período de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, por passar a exercer função de natureza militar, com ônus para a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 79, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, combinado com o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar n° 237, de 20 de janeiro de 2000.

**Art. 4º.** Fica o **1º SGT BM RE 0252-7 FÁBIO FERREIRA BENTOS** adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o inciso III do artigo 26 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador